AC. EM CÂMARA

(15) DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS - NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 45° DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA NO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO — ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS -Por força da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, foram alterados vários artigos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), entre eles o artigo 45º (prédios urbanos objeto de reabilitação) e o artigo 71º (incentivos à reabilitação urbana). Por outro lado, os textos das ARU(s), transpõem os diversos benefícios fiscais associados a ações de reabilitação urbana, dai a necessidade de conciliar a redação dos números 1 e 2 do Quadro dos Benefícios Fiscais, das ARU(s), com a nova redação dos artigos 45º e 71ºda E.B.F., introduzida pelo artigo 263º do OE/2018. Assim, proponho que: 1 - Os benefícios fiscais que constam nos números 1 e 2, do Quadro dos Benefícios Fiscais das ARU (s) aprovadas, passem a ser os que constam dos artigos 45º e 71º do EBF; 2 - A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imoveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.", nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF; 3 - Se mantenham os benefícios resultantes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); 4 - Se mantenha, como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

15 de Fevereiro de 2018